



PORTARIA Nº 1.538/2021

O Prefeito do município de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Nº 001/2020, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Venda Nova do Imigrante/ES, bem como o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e IN 58/2019 do TCE/ES.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores que atuarão como **FISCAIS DA CONTRATAÇÃO**, abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração: JOÃO VICTOR BATISTA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 965822

Secretaria Municipal de Educação: ALINE APARECIDA PIANZOLI - MATRÍCULA 962941;

Secretaria Municipal de Interior e Transportes: JÚLIO CESAR SOUSA KAIKE – MATRÍCULA 810180;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana: DYCKSON FREITAS DOS SANTOS -MATRÍCULA 965555;

Secretaria Municipal de Saúde: DARLENE MARIA BOONE LORENZONI - MATRÍCULA 963980;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: BARBARA ELISA ULIANA PRÊMOLI - MATRÍCULA 964470;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: MAURICIO VAGNER GUIMARÃES - MATRÍCULA 963023;

Secretaria Municipal de Agricultura: BARBARA NUNES CERQUEIRA - MATRÍCULA 964470;



Secretaria Municipal de Assistência Social: LUCIANA DA PENHA LIMA - MATRÍCULA 963923.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATADOS:

BELL CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – ATA Nº 45/2021 - R\$ 1.122.805,50 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos);

AREIAL FAE LTDA ME - ATA Nº 47/2021 - R\$ 411.812,50 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

BACIENSE MCS LTDA EPP - ATA Nº 48/2021 - R\$ 231.989,76 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ATA Nº 49/2021
R\$ 521.819,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e dezenove reais);

NCE GALDINO ME – ATA Nº 46/2021 - ATA Nº 446/2021 - R\$ 1.101.778,70 (um milhão, cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ATA Nº 50/2021 - R\$ 57.873,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R\$ 3.448.078,56 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto: Aquisição de Material de Construção em Geral, Elétricos e Outros. Itens Participação Exclusiva para Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022

Art. 2º- Nomear os servidores: Luana Silva Fabre de Melo – Matrícula 963918, Jucélia Ferrari Bissoli - Matrícula 962725, Jaqueline Aparecida da Silva – Matrícula 960437, Andréia Tonoli Lorenzoni – Matrícula 310016, - Matrícula 310025, como Fiscais substitutos do Contrato supra, assumindo, durante o período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais Titulares.



Art. 3º- Aos Fiscais nomeados fica garantido pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscais do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo e rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos, à unidade competente, acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constante na Nota Fiscal com os preços estabelecidos nos contratos;

XI – Receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- O setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente e dos aditivos.

Parágrafo único. Os Fiscais poderão requerer, além da documentação referida no artigo 3º, outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º- Os documentos mencionados no artigo 4º, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º- Fica garantido aos Fiscais, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º- Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.



Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

Venda Nova do Imigrante – ES, 22 de abril de 2021.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal